

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Portaria



**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas**  
**Estado da Bahia**



**PORTARIA Nº 04/2018, 28 de Dezembro de 2018**

Instaura sindicância administrativa para apurar possíveis irregularidades nos fatos registrados em **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com da Lei Orgânica do Município de Brotas de Macaúbas,

**CONSIDERANDO** que, por imposição legal, a autoridade competente deve tomar medidas legais cabíveis para promover a apuração de possíveis falhas, irregularidades e/ou impropriedades;

**CONSIDERANDO** que, em se detectando tais falhas, irregularidades e/ou impropriedades deve promover a apuração imediata;

**CONSIDERANDO** que, há registros de dados antigos ainda conciliados, cujo fatos encontram-se ainda pendentes de verificação e baixa;

**CONSIDERANDO** que, há registros de conciliação sem que haja a devida comprovação do crédito;

**CONSIDERANDO** que, é importante e, até mesmo essencial, para um controle de fluxo eficiente é salutar a validação dos registros na contabilidade e nos extratos bancários e respectivas conciliações bancárias durante o exercício financeiro de 2018 e anteriores;

**CONSIDERANDO** a probabilidade de ocorrência de danos ao erário municipal;

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



## Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



**CONSIDERANDO** por fim, que a gestão pública está atrelada, especialmente, aos princípios da legalidade e da transparência.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir uma Comissão de Sindicância composta pelos servidores municipais **GILVAN SODRÉ MENDES, JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA COSTA** e **ANDREZZA DA SILVA SANTOS**, para sob a presidência do primeiro, promover levantamentos contábeis nas contas da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, de modo a verificar possíveis irregularidades na administração financeira da referida Entidade.

Parágrafo único. A comissão deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.

**Art. 2º** A comissão deverá intimar os servidores e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

**Art. 3º** Após a publicação da presente portaria, o presidente da comissão deverá oficiar a Egrégia Câmara Municipal do teor desse procedimento, por sua presidência, para, querendo, fazer o acompanhamento da investigação, inclusive nomeando acompanhante daquela Casa.

**Art. 4º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Sindicância ora instituída, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais, especialmente ter acesso a toda contabilidade e registro fiscais da Entidade.

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



## Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brotas de Macaúbas, 26 de Dezembro de 2018.

**LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal